



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, número 1120, - Bairro Setor Universitário, Catalão/GO, CEP 75704-020
Telefone: - - <https://www.ufcat.edu.br>

Ofício nº 36/2026/DAP-UFCAT

Aos gestores(as) e agentes públicos da Universidade Federal de Catalão - UFCAT,
Às Servidoras/Aos Servidores da UFCAT
Às Servidoras/Aos Servidores Aposentadas(os) da UFCAT

Assunto: COMUNICA SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA ATUALIZAÇÃO E DA VALIDAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS, PESSOAIS E FUNCIONAIS POR AGENTES PÚBLICOS DA UFCAT - CICLO 2026.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23852.001303/2026-61.

Prezadas (os),

1. Considerando a PORTARIA MGI Nº 1.476, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 que alterou a PORTARIA MGI Nº 1.035, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024, que dispõe sobre a atualização e a validação obrigatórias de dados cadastrais pessoais e funcionais dos agentes públicos civis do Poder Executivo federal.

2. Informamos que o novo período da Validação Cadastral - Ciclo 2026 será de **01 de abril de 2026 a 31 de maio de 2026.**

3. Conforme o Art. 3º da Portaria:

Art. 3º Compete ao agente público, além de outras obrigações que lhe forem exigidas, anualmente ou sempre que solicitado pela administração:

I - manter seus dados cadastrais pessoais atualizados e promover a sua validação;

II - validar seus dados cadastrais funcionais; e

III - recadastrar a opção de auxílio-transporte.

§ 1º O agente público **deverá atualizar e validar suas informações cadastrais exclusivamente por meio da plataforma SOUGOV.BR, nos termos e prazos estabelecidos no art. 1º.**

4. Os(as) servidores(as) que recebem o auxílio transporte **deverão realizar o recadastramento do benefício**, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 207, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019, revogada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SRT/MGI Nº 71, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

5. Caberá aos(as) gestores(as) de equipes (servidoras(es), com Cargos de Direção (CD), Função Gratificada (FG) e Função de Coordenador de Curso (FCC)), a **validação cadastral da composição do quadro de pessoal de sua unidade e subordinadas**, além das demais exigências que lhes forem solicitadas no exercício do cargo/função.

6. Os(as) gestores(as) de equipes deverão verificar e informar o indicador de **PGD (Programa de Gestão de Desempenho)**, sendo necessária a correta informação na validação da equipe subordinada. Para a verificação das modalidades consultar a PORTARIA Nº 20, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024, no processo nº 23852.002384/2024-55. Caso não se enquadre em nenhuma das modalidades da portaria ou ainda não exista o PGD instituído na unidade, informar que o(a) servidor(a) "**NÃO PARTICIPA**".

7. A validação cadastral dos gestores de equipes deverá ser realizada **exclusivamente por meio da plataforma Sougov** (<https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/faq/sou-gov.br>).

8. Salienta-se o definido no Art. 7 da referida portaria:

Art. 7º Expirado o prazo estabelecido no caput deste artigo, incorre em falta disciplinar o agente público responsável pela gestão de equipe que não realizar a validação da composição do quadro de pessoal da sua unidade ou das chefias subordinadas, cabendo à unidade de recursos humanos comunicar em até 30 dias o fato à **Corregedoria para fins de apuração**.

9. As(os) servidoras(es) que não realizarem a validação cadastral até o dia 31 de maio de 2026, **serão notificados automaticamente por meio de comunicação eletrônica quanto ao não cumprimento da obrigatoriedade**.

10. Conforme o parágrafo único, do Art. 4º, da PORTARIA MGI Nº 1.476, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026:

Parágrafo único. A recusa de atualizar os dados cadastrais, quando solicitado, é conduta vedada nos termos do disposto no art. 117, caput, inciso XIX, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **cabendo à unidade de recursos humanos comunicar à Corregedoria**, em até trinta dias corridos da ocorrência de que trata o caput, para fins de apuração disciplinar." (NR)

11. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nas páginas:

a) Validação Cadastral - Servidor: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/faq/sou-gov.br/atualizacao-cadastral>;

b) Validação Cadastral - Gestor de Equipe: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/faq/sou-gov.br/unidade-gestao-de-pessoas-validacao-cadastral-equipe/gestor-de-equipe-validacao-cadastral>;

c) Validação Cadastral Aposentados(as): <https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/faq/sou-gov.br/validacao-cadastral-aposentado/validacao-cadastral-aposentado-1>;

d) Validação Cadastral Pensionistas: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/faq/sou-gov.br/pensionista/pensionista>.

12. Dúvidas adicionais poderão ser enviadas no e-mail: **dap.progep@ufcat.edu.br**.

Atenciosamente,

Me. Márcio do Carmo Boareto

Diretor - Portaria nº 92/2024

Matrícula 1125868/SIAPE

Diretoria de Administração de Pessoas - DAP/UFCA

dap.progep@ufcat.edu.br

PROGEP/UFCA



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DO CARMO BOARETO, Diretor(a)**, em 13/03/2026, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcat.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0300499** e o código CRC **BF6F9F7A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23852.001303/2026-61

SEI nº 0300499